FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EPT: AS POLÍTICAS DE NOTÓRIO SABER FRENTE A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL

Anely Silva Oliveira
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-3035-2942
Endereço eletrônico: anelyifba@gmail.com

Leila Pio Mororó
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-9074-5257
Endereço eletrônico: leilamororo@uesb.edu.br

Camila Timpani Ramal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0001-0550-588X
Endereço eletrônico: camilatimpani@hotmail.com

Palavras-chave: notório saber; formação de professores; Ensino Médio Integrado.

INTRODUÇÃO

A Educação Profissional Técnica (EPT), especialmente o Ensino Médio Integrado (EMI) nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) baseia-se na formação omnilateral, que busca desenvolver o indivíduo de forma integral, considerando não apenas a dimensão técnico-profissional, mas também os aspectos científicos, culturais, éticos, políticos e sociais que constituem a vida humana. Vale ressaltar que essas "dimensões envolvem sua vida corpórea material e seu desenvolvimento intelectual, cultural, educacional, psicossocial, afetivo, estético e lúdico" (Frigotto, 2012, p. 267). Assim, a EPT pode contribuir para a apropriação do conhecimento científico sistematizado historicamente, favorecer a inserção profissional e criar condições para continuidade dos estudos.

Porém, as reformas educacionais mais recentes, implementadas a partir de 2017,

sobretudo com as leis que reorganizam o Ensino Médio, têm produzido reconfigurações e retrocessos nas políticas voltadas ao EMI, alterando as normativas relacionadas à EPT. Essas mudanças visam fortalecer ações formativas mais fragmentadas e alinhadas às demandas imediatas ao mercado de trabalho, intensificando as disputas em torno do currículo, da formação dos professores e da própria concepção de formação humana integral e omnilateral defendida pelo Institutos Federais para a formação de jovens e adolescentes que pertencem à classe trabalhadora.

Levando em consideração esse contexto, este estudo busca analisar as políticas de formação de professores para a EPT, com foco no notório saber introduzido pelas reformas recentes, bem como compreender suas implicações na perspectiva de formação humana integral e omnilateral dos estudantes que pertencem ao Ensino Médio Integrado dos IFs.

METODOLOGIA

Para este estudo, adotamos como referencial teórico-metodológico do Materialismo Histórico Dialético (MHD), articulado à pesquisa documental de leis e resoluções relacionadas às recentes reformas educacionais do Ensino Médio e a EPT ofertada nos Institutos Federais, considerando a forma de Ensino Médio Integrado por pertencer a Educação Básica.

Desenvolvido por Marx (2020), o MHD constitui um método de análise da realidade, fundamentado nas contradições históricas presentes nas relações sociais e nos modos de produção. Nesse sentido, oferece bases teóricas e metodológicas para uma análise crítica das reformas educacionais implementadas pelo Estado brasileiro a partir de 2017, evidenciando as contradições entre a educação profissional técnica integrada ofertada pelos IFs e a formação voltada aos interesses do capital. Ademais, os documentos analisados são fontes importantes para a pesquisa, pois fornecem evidências e informações contextualizadas, produzidas em circunstâncias sociais e históricas específicas (Ludke e André,1996).

Este estudo integra uma pesquisa ampla sobre as políticas de formação de professores para a educação profissional, que está em desenvolvimento no doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (PPGED/UESB).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A formação de professores para a educação profissional tem sido afetada após as reformas educacionais para o Ensino Médio, pois a Lei 13.415/2017 instituiu o notório saber como possibilidade de ingresso na carreira docente para atender ao quinto itinerário formativo (educação profissional e tecnológica). Essa possibilidade é reafirmada no artigo 54 nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCNGEPT - Resolução 01 de 2021), especialmente Ensino Médio Integrado.

No contexto da Lei nº 13.415/2017, o notório saber passa a funcionar como mecanismo que autoriza instituições e sistemas de ensino a realizarem contratações pontuais de indivíduos não licenciados, muitas vezes sem nenhuma formação em âmbito superior, para o exercício da docência. Isso é preocupante, pois a partir do momento que consta nas DCNGEPT (Resolução 01/2021) abre um enorme precedente para ampliação dessa medida em outros seguimentos da Educação Básica, colocando em risco, principalmente, o Ensino Médio Integrado.

Dessa forma, o notório saber permite que pessoas que não têm nenhuma graduação e muito menos a formação exigida para ser docentes, atuem como tal, apenas com o domínio da experiência em determinada área de atuação, contradizendo o perfil de sujeitos habilitados à docência, enquanto a LDB (Lei nº 9.394/96) previa antes, somente, profissionais licenciados, admitindo na EPT professores graduados (bacharéis e tecnólogos), o que implicava, mesmo para os não licenciados, a exigência de formação em nível superior.

O notório saber coloca a aprendizagem dos estudantes em risco, pois direciona o ensino para formação essencialmente pragmática, voltada a implantação do quinto itinerário formativo do Ensino Médio (educação profissional), com foco apenas nas demandas do mercado de trabalho. Outro problema é que a contratação desses profissionais contribui para a precarização do trabalho docente, ao gerar vínculos frágeis, baixa remuneração, sem obrigatoriedade de concursos públicos. Isso acaba mascarando as fragilidades nas políticas públicas voltadas para os professores da educação básica, sobretudo dos que estão atuando no itinerário da formação profissional, o que poderá fragilizar mais ainda as políticas da educação profissional técnica e o EMI ofertado nos IFs.

Para além da precariedade na formação dos professores, observarmos também que a

perspectiva de educação humana integral defendida nos IFs vem sendo desconsiderada pela reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017), quando propõe um currículo da Educação Básica orientado para uma lógica pragmática, voltada, sobretudo, ao atendimento das demandas do capital.

Dessa forma, observamos a continuidade de políticas educacionais que ampliam a inserção de profissionais sem formação pedagógica específica na docência da EPT, fortalecendo uma perspectiva de valorização da experiência técnica e prática em detrimento de uma formação docente mais sólida e integral.

CONCLUSÕES

A análise realizada neste estudo evidencia que as políticas públicas educacionais apresentam-se de forma contraditória, marcadas por disputas entre a concepção de educação profissional, voltada à formação humana integral e emancipadora, e perspectivas que subordinam às demandas imediatas do mercado. As legislações evidenciam também que as reformas em curso fragilizam a EPT ofertada nos IFs, precarizam a formação escolar e intensificam a fragmentação do conhecimento científico, comprometendo a defesa de uma educação omnilateral e emancipadora, historicamente sustentada pelos Institutos Federais de Educação.

As políticas recentes para a formação docente na EPT expressam tensões entre a valorização da experiência profissional e a necessidade sólida de uma formação pedagógica, contribuindo para a precarização e desprofissionalização da docência, especialmente quando relativizam a importância da formação inicial e continuada dos professores.

Concluímos, portanto, que as atuais políticas educacionais para a formação de professores para EPT estão em movimento de desordem e necessitam de reflexão crítica e permanente resistência por parte das instituições formadoras, pesquisadores e profissionais da educação. Acreditamos ser fundamental ampliar o debate sobre o notório saber e suas implicações na formação dos estudantes, considerando o projeto de formação humana integral defendido pelo Ensino Médio Integrado nos Institutos Federais. Nesse sentido, reafirmamos a necessidade de construção de alternativas que fortaleçam a formação pedagógica, valorizem à docência e assegurem a centralidade da educação como prática social emancipatória.

REFERÊNCIAS

BRASIL**. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica**.** Leis. Brasília, DF, 2021.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option= com_docman&view= download & alias=167931-rcp001-21 &category_slug=janeiro-2021-pdf &Itemid=30192. Acesso em 02/08/2022

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis n º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Lei. Brasília, DF**:** Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 21 / 05 / 2026.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN de 20 de dezembro de 1996.** Leis. Brasília, DF, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação Omnilateral. *In*: CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Dicionário da educação do campo**. Rio de Janeiro; São Paulo: Escola Politécnica Joaquim Venâncio; Expressão Popular, 2012. p. 267-74.

MARX, Karl. A concepção materialista e dialética da história (1846) – A ideologia alemã**.** In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; CALDART, Roseli Salete (Org**.). História, Natureza, Trabalho e Educação** – Karl Marx & Friedrich Engels. São Paulo: Expressão Popular, 2020. P. 51- 65.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.